



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BQS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 33.613.876/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:57:49 do dia 25/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/10/2025.

Código de controle da certidão: **E6E2.8C1D.DF7E.79D3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BQS DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.613.876/0001-62
Certidão nº: 23649101/2025
Expedição: 29/04/2025 às 12:21:16
Validade: 26/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BQS DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.613.876/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.613.876/0001-62
Razão Social: BQS DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: ROD BR 423 LOT PLANALTO QUILOM / DOM THIAGO POSTMA /
GARANHUNS / PE / 55293-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

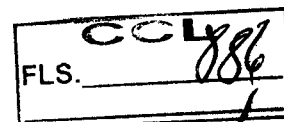
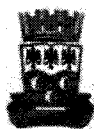
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2025 a 16/10/2025

Certificação Número: 2025091705435347466506

Informação obtida em 19/09/2025 13:58:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Garanhuns

Secretaria de Finanças

Secretaria Executiva da Receita Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 105.490

Certifico, de acordo com a Lei Municipal nº 4.325/2016 e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Secretaria de Finanças ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: BQS DISTRIBUIDORA LTDA

C.N.P.J.: 33.613.876/0001-62

Inscrição Mercantil: 360.461-6

Válida até o dia 09/11/2025.

Emitida no dia 10/09/2025

Código de Validação: SCAF16140

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <http://www.garanhuns.pe.gov.br/>





SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO

Pernambuco

CCL
FLS. 887

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000008027422-11

Data de Emissão: 07/07/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: BQS DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: RODOVIA BR 423 LOT PLANALTO DO QUILOMBO QUADRA08 LOTE 03, DOM THIAGO POSTMA, GARANHUNS, PE, CEP: 55.293-000 - BRASIL

CNPJ: 33.613.876/0001-62

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **04/10/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

CONTRATO Nº 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0497/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR
MEIO DA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E A EMPRESA BQS DISTRIBUIDORA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na situada na Avenida Getulio Vargas, nº 23, Centro, Centro de Cultura, na cidade de Caxias – MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, portador do RG nº 459355 SSP/PI, e CPF nº 197.112.713-20, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62, situada na Rodovia BR 423, LOTE PLANALTP DO QUILOMBO – QUADRA 08 – LOTE 03 – Guaranhuns - PE / CEP: 555293-000 – Cel: (81) 3533-1029 – e-mail: Email: bqsdistribuidora@hotmail.com, neste ato representado pelo, Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, portador do CPF nº 071.955.624-41

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, do Pregão Eletrônico Nº 074/2025, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente é a aquisição de equipamentos, eletrônicos, fardamentos e insumos, a fim de viabilizar as atividades das equipes de EMAD e EMAP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
0001	PAR DE HALTERES (KIT HALTER EMBORRACHADO, DESENVOLVIDO EM FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO) 1KG, 2 KG E 5KG	ACTE ESPORTES	Und	3	184,01	552,03
0002	PAR DE CANELEIRAS (PESO DISTRIBUÍDO EM GOMOS, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO, ADERÊNCIA E PERFORMANCE, TIRAS REGULÁVEIS EM VELCRO, COSTURAS REFORÇADAS, PU DE ALTA QUALIDADE, TECIDO EMBORRACHADO, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO) 1KG, 2KG E 5KG	PENALTY	Und	3	102,03	306,09
0004	BRAÇADEIRA PARA COLETA DE SANGUE (ALTURA REGULÁVEL E APOIO PARA	TUBOMED	Und	2	143,50	287,00

BQS
DISTRIBUI
DORA
LTDA:3361
387600016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

	BRAÇOS, ESTRUTURA DOS PÉS EM AÇO CARBONO E APOIO PARA BRAÇO DE PVC INJETADO, MEDIDA MONTADA: MÍNIMA 35X35X70/ MÁXIMA 35X35X110).					
0011	MÁSCARA DE VENTURI (MODELO: ADULTO; MÁSCARA CONFECCIONADA EM PVC; TRAQUEIA CORRUGADA 15MM EM PVC; 06 DILUIDORES EM POLIPROPILENO; SUPORTE DOS DILUIDORES; EXTENSÃO EM PVC PARA CONEXÃO NO UMIDIFICADOR. A MÁSCARA VENTURI, TAMBÉM CONHECIDA COMO MÁSCARA DE ARRASTAMENTO DE AR, CONSTITUI UM MÉTODO SEGURO E EXATO PARA LIBERAR A CONCENTRAÇÃO NECESSÁRIA DE OXIGÊNIO. COMPOSTA POR MÁSCARA, TRAQUEIA CORRUGADA EM PVC DE 15MM, SEIS DILUIDORES, SUPORTE DO DILUIDOR E EXTENSÃO PLÁSTICA COM 1,5 METROS.	FOYOMED	Und	4	75,33	301,32
0013	MORDEDOR ODONTOLÓGICO (MORDE BLOCK) MORDEDORES MORDE BLOCK (6 U.) CARACTERÍSTICAS DOS MORDEDORES MORDE BLOCK TAMANHOS VARIADOS DE BADER: MORDEDORES DE COR AZUL MORDE BLOCK PARA ODONTOLOGIA PACOTE COM 6 UNIDADES: 2 MORDEDORES DE TAMANHO S, 2 MORDEDORES DE TAMANHO M, 2 MORDEDORES DE TAMANHO L, MATERIAL DE SILICONE PERMITE QUE O ODONTÓLOGO SE ASSEGURE QUE O PACIENTE NÃO FECHARÁ A CAVIDADE BUCAL ENQUANTO ESTEJA TRABALHANDO. OS DISTINTOS TAMANHOS PERMITEM TRABALHAR EM PACIENTES DE	ODONTO PET	Und	100	11,95	1.195,00

BQS
DISTRIBUI
DORA
LTDA:3361
387600016

2
Assinado digitalmente por BQS
DISTRIBUIÇÃO
LTDA:3361
Nº de Cert. 387600016
Certificado em 09/08/2024
O/A Assinatura: BQS
3108271000178, CN=Presença
Jurídica A1, OU=ARMAZ, OU=Autenticação Certificadora
DIGITAL CERT, CN=BQS
DISTRIBUIÇÃO
LTDA:3361387600016
Reside: Eu sou o autor deste
documento
Localizado:
Post PDF Reader Versão:
2024.4.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COL 890
FLS. 1
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

	DISTINTAS IDADES. ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE 135°					
0014	APARELHO LASER LASERTERAPIA CANETA 660NM (COMPRIMENTO DE ONDA: 904 NM; CARACTERÍSTICA DA ONDA: LASER INFRAVERMELHO INVISÍVEL; VARIÁVEL DE DENSIDADE: 1 - 20 J/CM²; VARIÁVEL DE TEMPO: 1 - 60 MIN; MODO DE EMISSÃO: PULSADO; POTÊNCIA (PO): 70W;FREQUÊNCIA DE MODUÇÃO: 9,5 HZ; DURAÇÃO DO PULSO: 60NSDIMENSÕES: 14,4 X 3 X 3 CM (C X L X A)	IBRAMED	Und	1	1.387,16	1.387,16
0019	MALETA DE MEDICAMENTO BOLSA MÉDICA GRANDE, RESISTENTE À ÁGUA, DE PRIMEIROS SOCORROS COM VÁRIOS BOLSOS. ORGANIZADOR DE FRASCOS DE COMPRIMIDOS DE CAMADA DUPLA, ESTOJO DE ARMAZENAMENTO COM ZÍPERES BLOQUEÁVEIS, DESIGN VERSÁTIL E CONVENIENTE: A BOLSA ESPORTIVA MÉDICA É UMA SOLUÇÃO VERSÁTIL E FUNCIONAL PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM MOVIMENTO. POSSUI UM COMPARTIMENTO PRINCIPAL ESPAÇOSO COM VÁRIOS BOLSOS E COMPARTIMENTOS, PERMITINDO QUE VOCÊ ORGANIZE E CARREGUE SEUS SUPRIMENTOS MÉDICOS E EQUIPAMENTOS DE FORMA EFICIENTE. O DESIGN DA BOLSA DE CUIDADOS DOMICILIARES PARA ENFERMEIRAS COM ZÍPER DURÁVEL E UMA ALÇA RETRÁTIL GARANTE MANOBRABILIDADE SEM ESFORÇO, FACILITANDO O TRANSPORTE DE SEUS ITENS ESSENCIAIS PARA ONDE VOCÊ PRECISAR. ESTRUTURA DURÁVEL E CONFIÁVEL: FEITA	PARAMOUNT	Und	2	340,43	680,86

BQS
DISTRIBUI
DORA
LTDA:3361
387600016

2

Assinatura digitalizada por BQS
DISTRIBUIÇÃO
LTDA:3361387600016
Nº: 0-00-000000-00
CNPJ: 08.000.000/0001-00
31038071000178, CN=Passos
Jurídica A1, CN=ARMS, OU=
Autoridade Certificadora
DIGITAL CERT, CN=BQS
DISTRIBUIÇÃO
LTDA:3361387600016
Rádio: Eu vejo o valor deste
documento
Localidade:
Fonte PDF Reader Versão:
2024.4.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br

C



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE**

	DE MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, A BOLSA DE AMBULÂNCIA MÉDICA É CONSTRUÍDA PARA SUPOSTAR AS DEMANDAS DO USO DIÁRIO. A BOLSA DE SAÚDE DOMÉSTICA É FEITA DE TECIDO RESISTENTE À ÁGUA QUE PROTEGE SEU VALIOSO EQUIPAMENTO MÉDICO CONTRA OS ELEMENTOS. COSTURA REFORÇADA E ZÍPERES RESISTENTES AUMENTAM A DURABILIDADE, GARANTINDO DESEMPENHO DURADOURO E TRANQUILIDADE. AMPLA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: COM SUA GENEROSA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO, ESTA BOLSA MÉDICA OFERECE AMPLO ESPAÇO PARA SEUS SUPRIMENTOS MÉDICOS E EQUIPAMENTOS					
0020	KIT MARTELO NEURO BUCK + MARTELO BABINSKI + MARTELO TAYLOR (MARTELO NEUROLÓGICOS TAYLOR, O MARTELO BUCK PARA REFLEXOS NEUROLÓGICO É INDICADO PARA USO EM PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS COMO TAMBÉM, PARA AFERIR SENSIBILIDADE E REFLEXOS NEUROLÓGICOS. OS MARTELOS DE PERCUSSÃO NEURAL SÃO INDICADO PARA INDUZIR A RESPOSTA MIOTÁTICA, PLANTAR E CUTÂNEA, NOS EXAMES DE ROTINA PARA AVALIAÇÃO DOS REFLEXOS DO PACIENTE. MARTELO PARA REFLEXOS NEUROLÓGICOS BIC; CABEÇA COM DUAS PONTAS REDONDA DE PVC – COR AZUL; EXAMINADOR DE REFLEXO; POSSUI PINCEL COM CERDAS EM NYLON E AGULHA ARMAZENADO NAS EXTREMIDADES DO CABO; CONFECCIONADO EM METAL CROMADO; NÃO ESTÉRIL E	TAYLOR	Und	2	151,53	303,06

BQS
DISTRIBUI
DORA
LTDA:3361
387600016

2
Assinado digitalmente por BQS
DISTRIBUIDORA
LTDA:3361-387600016
M2-2-2016 09:06:16
CARTÃO DE ASSINATURA
QUANTIDADE DE ASSINATURAS: 001
Juntada A1, OU-ARMAS, OU-
Autenticação Certificadora
DIGITAL CERTY, CH-BQS
DISTRIBUIDORA
LTDA:3361-387600016
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localidade:
Posto PDF Reader Versão:
2024.4.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br

PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

	REUTILIZÁVEL; QUALIDADE E CONFIANÇA BIC. MATERIAL DO CABO: METAL CROMADO MATERIAL CABEÇA: PVC SINTÉTICO COMPRIMENTO TOTAL: 180 MM LARGURA: 58 MM CONTÉM: PINCEL COM CERDAS EM NYLON E AGULHA INSTRUÇÕES DE USO: DEVE SER UTILIZADO DE ACORDO COM A TÉCNICA ADOTADA PELO PROFISSIONAL DE SAÚDE.					
0021	VÁLVULA DE PEEP COM ADAPTADOR (VÁLVULA DE PEEP AJUSTÁVEL STANDARD CIRCUITO DE CPAP) INDICAÇÃO: PARA UTILIZAÇÃO EM SISTEMA DE PEEP NA ABERTURA INFERIOR DA MÁSCARA (CPAP). NO EPAP, CONECTAR A VÁLVULA DE PEEP NO TUBO T UNIDIRECIONAL, GIRANDO A EXTREMIDADE SUPERIOR ATÉ ATINGIR A PRESSÃO DESEJADA. ADVERTÊNCIAS E PREOCUPAÇÕES: NÃO ESTERILIZAR/NÃO LAVAR/NÃO AUTOCLAVAR. PRODUTO DE CARTÃO/USO INDIVIDUAL - NÃO ESTÉRIL. ARMAZENAR EM LOCAL SECO E AO ABRIGO DO SOL. VÁLVULA EM PLÁSTICO RÍGIDO E MOLA COM CARGA AJUSTÁVEL DE 5 A 20 CMH2O, COMPRIMENTO DE 7,9 CM QUANDO TOTALMENTE ABERTA (PEEP DE 5 CMH2O) E COMPRIMENTO DE 6,9 CM QUANDO TOTALMENTE FECHADA (PEEP DE 20,0 CMH2O), O DIÂMETRO INTERNO DE 3,0 CM E DIÂMETRO EXTERNO DE 3,3 CM. LIVRE DE LÁTEX PRODUTO DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MD	Und	4	261,28	1.045,12
0025	CAIXA DE PLÁSTICO DE 130 L - CAIXA PLÁSTICA, ORGANIZADOR MULTIUSO GRANDE REFORÇADA, RESISTENTE AO IMPACTO,	SANREMO	Und	2	131,48	262,96

BQS
DISTRIBUI
DORA
LTDA:3361
387600016

2

Assinatura digitalizada por BQS
DISTRIBUIDORA
LTDA:3361 387600016
ND:0-001 0001 0001
CAXIAS/MA, 01/04/2024
CAXIAS/MA, 01/04/2024
31556710001718, CAXIAS/MA
JURISDIÇÃO A1, CAXIAS/MA, CAXIAS/MA
Autenticação Certificadora
DIGITAL CERTV, CAXIAS/MA
DISTRIBUIDORA
LTDA:3361 387600016
Razão: CAXIAS/MA e não deste
documento
Localização
Razão: CAXIAS/MA e não deste
documento
2024.4.0SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br

C



	AOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E ÀS REPETIDAS LAVAGENS A QUE É SUBMETIDA, A CAIXA PLÁSTICA FECHADA PODE SER EMPILHADA, O QUE FACILITA SEU TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A CAIXA PLÁSTICA FECHADA COM TAMPA 130 LITROS OFERECE SEGURANÇA POIS SUA COMPOSIÇÃO NÃO SE ALTERA DIANTE DE AGENTES QUÍMICOS, ÁCIDOS, SAIS E ÁLCALIS, GERANDO CONFIABILIDADE, DURABILIDADE E O MELHOR CUSTOBENEFÍCIO DO MERCADO. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES EXTERNAS: 41 ALT. X 56 LARG. X 78 COMP. DIMENSÕES INTERNAS: 40 ALT. X 51 LARG. X 69 COMP. PESO: 5,300 KG CUBAGEM: 0,1790 M³/UNIDADE, CUBAGEM PACOTE COM 3 PEÇAS: 0,3581 M³/UNIDADE, CAPACIDADE: 130 L.					
0026	SABONETE ANTISSÉPTICO COM POLIHEXANIDA (PHMB), COMPOSIÇÃO COCOAMIDOPROPILBETAÍNA, POLIHEXANIDA E CARBOXIMETILCELULOSE. FRASCO 500ML. CAIXA COM 10 UNIDADES	BELLOBELLA	Cx	10	287,76	2.877,60
0028	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE FINO E ULTRAFLEXÍVEL COM UMA PELÍCULA SUPERIOR SEMIPERMEÁVEL, RESISTENTE À ÁGUA E BACTÉRIAS, E UMA CAMADA ADESIVA DE SILICONE MACIO. CAIXA COM 10 UNIDADES	M-TEC	UND	20	88,48	1.769,60
0029	GAZE EM ROLO PHMB 11,4CM X 3,7M. CAIXA COM 10 UNIDADES	KENDALL	CX	20	322,64	6.452,80
0030	POMADA DE PAPAINA 2% - POTE DE 500G	FARMACAM	UND	10	61,51	615,10
0031	POMADA DE PAPAINA 6% - POTE DE 500G	FARMACAM	UND	10	63,00	630,00

	ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR UMA MALHA DE ACETATO DE CELULOSE (RAYON), IMPREGNADO COM EMULSÃO A BASE DE PETROLATUM. TAMANHO APROXIMADO: 7,6 CM X 20,3 CM. CAIXA COM 20 UNIDADES.					
0040	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 10CM X 10M.	COPOERTINA	UND	10	79,00	790,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contado à partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento ou prestação dos serviços não tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento ou serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de R\$ 34.204,40 (Trinta e quatro mil duzentos e quatro reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 8.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 07 do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 São obrigações do Contratante:
- 9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.1 A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.4 Executar os fornecimentos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
- 10.5 Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa do fornecimento ou serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos fornecimentos ou serviços.
- 10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos ou serviços.
- 10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos ou serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

13.16 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

13.17 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3 Indenizações e multas.

19.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

19.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

19.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

19.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caxias-MA, 24 de SETEMBRO de 2025.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS

Sr. Angelo Augusto Assunção Costa Couto,
CONTRATANTE

Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA

Decreto nº 04/2025

BQS
DISTRIBUIDORA
LTDA:336138760001
62

Assinado digitalmente por BQS DISTRIBUIDORA
LTDA:33613876000182
NE: 0-998, S-MPE, L-GARANTIAS, CHICP-Brasil
OU=Indicador de Assinatura, OU=31036071000176, OU=
Posse de Serviços A1, OU=ARIAS, OU=Autoridade
Certificadora DIGITAL CERT, CN=BQS
DISTRIBUIDORA LTDA:33613876000182
Razão: BQS sou o autor deste documento
Localizado:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

BQS DISTRIBUIDORA LTDA

Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira
CONTRATADA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CC	FLS. 903
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0497/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA : BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRÔNICOS, FARDAMENTOS E INSUMOS, A FIM DE VIABILIZAR AS ATIVIDADES DAS EQUIPES DE EMAD E EMAP

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 34.204,40 (Trinta e quatro mil duzentos e quatro reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: INICIO: 24/09/2025 - TÉRMINO: 24/09/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. Gestão/Unidade: 04
- II. Fonte de Recursos: 01
- III. Programa de Trabalho: 10.301.0058.2074.0000
- IV. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

- V. Gestão/Unidade: 04
- VI. Fonte de Recursos: 01
- VII. Programa de Trabalho: 10.301.0058.2071.0000
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

SIGNATARIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO, PORTADOR DO CPF Nº 197.112.713.20, E O SR. SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, PORTADOR DO CPF Nº 071.955.624-41. REPRESENTANTE DA EMPRESA BQS DISTRIBUIDORA LTDA. CAXIAS - MA, 24/09/2025.